

TEORIA DA REGULAÇÃO: UMA INTRODUÇÃO*

Manoel Luiz Malaguti**

APRESENTAÇÃO

Este ensaio visa oferecer um esboço coerente dos fundamentos da Teoria da Regulação. No entanto, em virtude do caráter didático da exposição, evitamos, sempre que possível, tomar partido nas discussões pontuais que opõem seus principais intérpretes, suas principais vertentes. Neste contexto, as simplificações serão inevitáveis, beneficiando-se a clareza expositiva em detrimento da profundidade de tratamento das controvérsias que hoje dividem seus representantes. Em outras palavras, nossos desenvolvimentos privilegiam um conjunto de interpretações que poderíamos chamar de consensuais, não-polêmicas, pois representativas dos pontos de vista dos pesquisadores que encabeçam, hoje, o movimento regulacionista.

Na realidade, o que pretendemos é oferecer um conjunto de informações que permitam o reconhecimento genérico, tanto dos principais objetivos da Teoria da Regulação, quanto do local, do contexto de surgimento e das sugestões de procedimento analítico de uma teoria que, no Brasil, ainda não conseguiu se impor como disciplina acadêmica⁽¹⁾.

PRINCIPAIS INTÉRPRETES

A Teoria da Regulação é uma concepção especificamente francesa. Seus representantes mais significativos são advindos de

(*) Este artigo é a versão revista e ampliada de uma Conferência realizada em inícios de setembro de 1993, no âmbito do Concurso Público para Professor Titular em Teoria Econômica, realizado pelo Departamento de Economia e Finanças da UFPB.

(**) Professor dos Mestrados em Economia e Sociologia da UFPB. Doutor em Ciências Econômicas pela Universidade de Picardie, França.

(1) Para os leitores interessados num aprofundamento no tema, uma ampla bibliografia e um glossário serão apresentados em anexo.

vertentes rebeldes do marxismo (ou de um marxismo rebelde). Entre eles, os mais importantes são, indubitavelmente, Michel Aglietta, Robert Boyer e Benjamin Coriat. No entanto, o primeiro representa, hoje, uma vertente marginal desta teoria, embora sua tese de doutorado, *Régulation et Crise du Capitalisme* (1976), seja considerada como o marco de fundação da teoria regulacionista. Assim, em virtude do caráter não-problematizante da exposição que nos propomos realizar, seus trabalhos não serão aqui discutidos.

Boyer e Coriat, por sua vez, têm se consagrado a precisar as análises dos objetos mais tradicionais da Teoria da Regulação: Crise Econômica e Relação Salarial. Eles representam, pois, a continuidade e o aprofundamento de um movimento. Entendemos, assim, que somente a observação de suas pesquisas nos permitem trilhar, de sua fundação até os dias de hoje, os caminhos da Teoria da Regulação.

Robert Boyer tem se dedicado primordialmente à sistematização e à divulgação dos conceitos originais e da metodologia que inspiraram o surgimento da análise regulacionista. Benjamin Coriat, por seu lado, dirige suas pesquisas no sentido de uma interpretação aprofundada das alterações sofridas, ao longo do tempo, pelo "processo de trabalho capitalista". De uma certa forma, Boyer representa o teórico generalista, sendo Coriat o especialista. Suas obras são complementares e se subsidiam diretamente. sem as preciosas contribuições de Coriat, dificilmente poderíamos imaginar a elaboração de trabalhos generalizantes como *La Crise Actuelle une mise en Perspective Historique*, de Boyer (1979). Da mesma forma que sem a contribuição de Boyer, trabalhos particularizantes como *Régime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil*, de Coriat e Sabia (1987), representariam verdadeiras "expedições sem batedores".

Em resumo, Boyer e Coriat cobrem, conjuntamente, todo o espectro do campo de pesquisas que comumente se associa à Teoria da Regulação. Assim sendo, nossas observações serão

guiadas pelas análises dos autores que representam, hoje, na França, a corrente "autêntica" do pensamento regulacionista: Robert Boyer e Benjamin Coriat.

Esta última observação é importante, porque previne o leitor contra generalizações indevidas. Em outras palavras, o leitor deve estar ciente que apenas ao custo de simplificações e de agregações, para muitas abusivas, podemos apresentar aqui um esboço do resultado de uma série de esforços teóricos empreendidos na França, e que aqui serão sintetizados sob o nome de Teoria da Regulação.

OBJETIVOS

A Teoria da Regulação surge como uma crítica das teorias do Equilíbrio Geral, mas sem que isso implique numa aceitação passiva dos enunciados das já clássicas (marxista, keynesiana e schumpeteriana) teorias das crises, das flutuações e dos ciclos econômicos vivenciados pelo capitalismo desenvolvido.

Pretendendo se diferenciar tanto das interpretações de cunho marxista quanto daquelas de inspiração keynesiana, os regulacionistas relacionam um conjunto de incorreções que permeiam estas correntes. No que diz respeito à teoria marxista das crises, a principal objeção efetuada pela Teoria da Regulação é o seu caráter repetitivo. Em outras palavras, eles criticam Marx e os marxistas pela mesmice e pela a-historicidade de suas interpretações dos fenômenos "cíclicos": todas as crises do capitalismo seriam sempre interpretadas com base no relacionamento lógico das mesmas variáveis. Haveria, então, um "eixo analítico invariante" (um conjunto único de variáveis) que explicaria todas as crises. Logo, dizem os regulacionistas, as crises de 1929 e de 1974, por exemplo, teriam a mesma explicação.

Com relação a Keynes e aos keynesianos, eles criticam tanto a superficialidade de suas análises quanto o caráter temporalmente delimitado dos seus diagnósticos. Mais especificamente, eles reprovam ao keynesianismo uma explicação

1) estritamente econômica dos ciclos, e 2) cuja validade - parcial - não permite ultrapassar a especificidade do ambiente econômico da crise de 1929.

Estas críticas certamente distanciam os regulacionistas dos ensinamentos de Marx e de Keynes. No entanto, estes pesquisadores não postulam uma ruptura, ou distanciamento radical, com as duas principais vertentes do pensamento econômico que negam a Teoria do Equilíbrio Geral. Eles pretendem, isto sim, forjar uma interpretação das crises que incorpore criticamente, ou melhor, que faça uma síntese de alguns enunciados marxistas e keynesianos, constituindo-se, assim, numa interpretação original das flutuações da Economia Capitalista Desenvolvida.

Mas como procedem eles no processo de construção desta originalidade teórica? Vejamos. Dos marxistas eles assimilam a idéia da existência de um eixo econômico invariante⁽²⁾, de uma determinada relação qualitativamente imutável e fundamental para a explicação de todas as flutuações econômicas ocorridas após o pleno desenvolvimento da sociedade capitalista. No entanto, o que é importante não é, segundo os regulacionistas, a constatação da existência desta invariabilidade (como se faz nas análises marxistas), mas sim a análise de suas formas particulares de manifestação, pois nas particularidades de suas manifestações expressam-se as especificidades de cada crise estrutural. As crises, dizem os regulacionistas, não devem ser entendidas como fenômenos físicos que se repetem ao longo do tempo. Certo, admitem, elas têm sempre uma característica invariante. Mas a

(2) Este "eixo invariante" é constituído pela razão Produtividade/Salário: as variações quantitativas da produtividade influenciam os movimentos da taxa de lucro e, conseqüentemente, da oferta. Por outro lado, as variações quantitativas dos salários influenciam as oscilações do poder aquisitivo social e, conseqüentemente, da procura. Assim, considerando conjuntamente produção e circulação, os regulacionistas, como Marx, e também como Keynes, (acrescentaríamos - mas esta relação entre Marx e Keynes é assunto de um outro ensaio), utilizam-se de um relacionamento invariante entre um conjunto dado de variáveis para explicar as crises.

compreensão de uma crise particular não pode se resumir à explicitação de um mecanismo genérico, do que é comum a todas as outras. Faz-se necessária uma estratégia teórica que permita a apreensão das particularidades de um determinado momento de crise econômica em relação aos outros, dos mecanismos que conduziram a uma dada crise, mas que não tiveram nada a ver com as rupturas econômicas passadas ou subsequentes. Sem isso, argumentam, toda e qualquer pretensão de forjar um conjunto de medidas de política econômica anti-cíclicas seria um esforço em vão, não surtiria o menor efeito, pois desprezaria variáveis fundamentais, incorporaria variáveis desnecessárias ou realçaria variáveis sem relevância.

Em outras palavras Como este eixo invariante não aparece sempre da mesma forma, pois ele assume feições novas e manifesta-se diferentemente em contextos distintos, para podermos interpretar uma crise e propor medidas para sua superação, é necessário reconhecê-lo em suas múltiplas aparências ou roupagens. Faz-se pois indispensável a incorporação analítica da História à Ciência Econômica.

É exatamente esta necessidade de historicização dos conceitos da teoria econômica do capitalismo, de contextualização dos dados e dos momentos econômicos capitalistas, o que os regulacionistas absorvem dos keynesianos: a Teoria da Regulação não nega a existência de algumas leis objetivas do capitalismo, mas procura, isto sim, entender suas manifestações particulares como específicas de cada etapa da história do capitalismo. Assim, os regulacionistas incorporam uma certa "capacidade keynesiana" de avaliação conjuntural e de incorporação analítica de um largo conjunto de instituições sociais. No entanto, dizem, uma análise de conjuntura deve ultrapassar seus aspectos meramente econômicos e aparentiais. Faz-se necessário, pois, incorporar um conjunto de fatos "extra-econômicos" para poder-se compreender as crises estruturais⁽³⁾. E mais, agregam, a simples consideração do papel

econômico das instituições sociais não altera substancialmente a superficialidade da análise keynesiana.

ENCAMINHAMENTOS

Como introduzir a História na teoria econômica do capitalismo? Como introduzir o "extra-econômico" na análise das crises?

Para responder a estas questões, os regulacionistas dividiram a história do capitalismo em 3 períodos: Tradicional, Concorrencial e Monopolista. Embora possuindo semelhanças com a periodização marxista-leninista, as etapas regulacionistas se distinguem da mesma, tanto cronologicamente quanto em termos de conteúdo. Cronologicamente, o período tradicional (chamado de Regulação Tradicional) começa em meados do século XIX e termina com a crise de 1873. O período concorrencial (ou da Regulação Concorrencial) começa em 1914 e termina em 1929. Enfim, o terceiro período (o da Regulação Monopolista) começa em 1945 e termina com a eclosão da crise de 1974. Considerando-se que os regulacionistas nada inovam na abordagem do período "Tradicional" (ou pré-capitalista), aceitando *ipsis litteris* a análise efetuada por Marx⁽⁴⁾, concentraremos nossos esforços nos dois períodos seguintes.

Em cada um destes 2 períodos, as crises distinguem-se como sendo "pequenas" ou "grandes", ou ainda como "cíclicas" ou "estruturais". As pequenas crises (cíclicas) são aquelas que não colocam em perigo o Regime de Regulação e são resolvidas pelos chamados ajustamentos automáticos de mercado. Não enfatizaremos os desenvolvimentos regulacionistas relativos a este tipo de crise, já que, à semelhança do tratamento dispensado ao

(3) A definição regulacionista de crise estrutural será feita mais abaixo.

(4) Consulte-se o capítulo sobre a "Acumulação Primitiva" de O Capital (MARX, 1987, cap. XXIV) e o capítulo sobre a "Acumulação do Capital e as Crises" da Teoria da Mais-Valia (MARX, 1974, t.II, Cap. I).

chamado "Período Tradicional", estes pesquisadores seguem de muito perto as análises de Marx. Apenas para relembrarmos os passos de Marx, diremos que, nas crises cíclicas, as respostas automáticas do mercado para situações como, por exemplo, a de desemprego generalizado, advêm dos movimentos da oferta e da procura, oscilações consideradas suficientes para acionar um conjunto de mecanismos anti-cíclicos: 1) diminuir os salários e provocar um aumento da taxa de lucro (potencial), 2) diminuir o preço das mercadorias e, conseqüentemente, da taxa média de lucro. Dada esta queda da taxa média de lucro, algumas empresas menos produtivas são fechadas e/ou absorvidas. Com isso, diminui a oferta de mercadorias, os preços sobem, novos trabalhadores são contratados, os salários aumentam e a demanda é reativada (os salários podem aumentar, sem atingir substancialmente os lucros, em função do estágio mais elevado da produtividade do trabalho proporcionado pela concentração do capital, pela reorganização do trabalho, gerência científica, etc.).

Já as grandes crises (estruturais), estas sim colocam em xeque o Regime de Regulação no qual elas se inserem: uma crise estrutural caracteriza-se por uma espécie de desagregação sócio-econômica profunda e por um estado de incapacidade do mercado em responder às necessidades de capitalistas e de assalariados. Por conseguinte, dizem os regulacionistas, sua superação necessita de ocorrências "extra-econômicas" ou político-ideológicas profundas. Tomar ciência destes acontecimentos extra-econômicos parece constituir, para os regulacionistas, o sentido da incorporação da História à Economia, o contributo prestado pela Ciência da História à Ciência Econômica. Assim, as crises estruturais representam o objeto privilegiado de análise dos regulacionistas, pois tanto a sua definição, quanto a sua análise, dependem da incorporação do que eles entendem como sendo a grande contribuição metodológica da Teoria da Regulação à Teoria Econômica: a incorporação da História como elemento ativo (não simplesmente contextualizador) da pesquisa econômica.

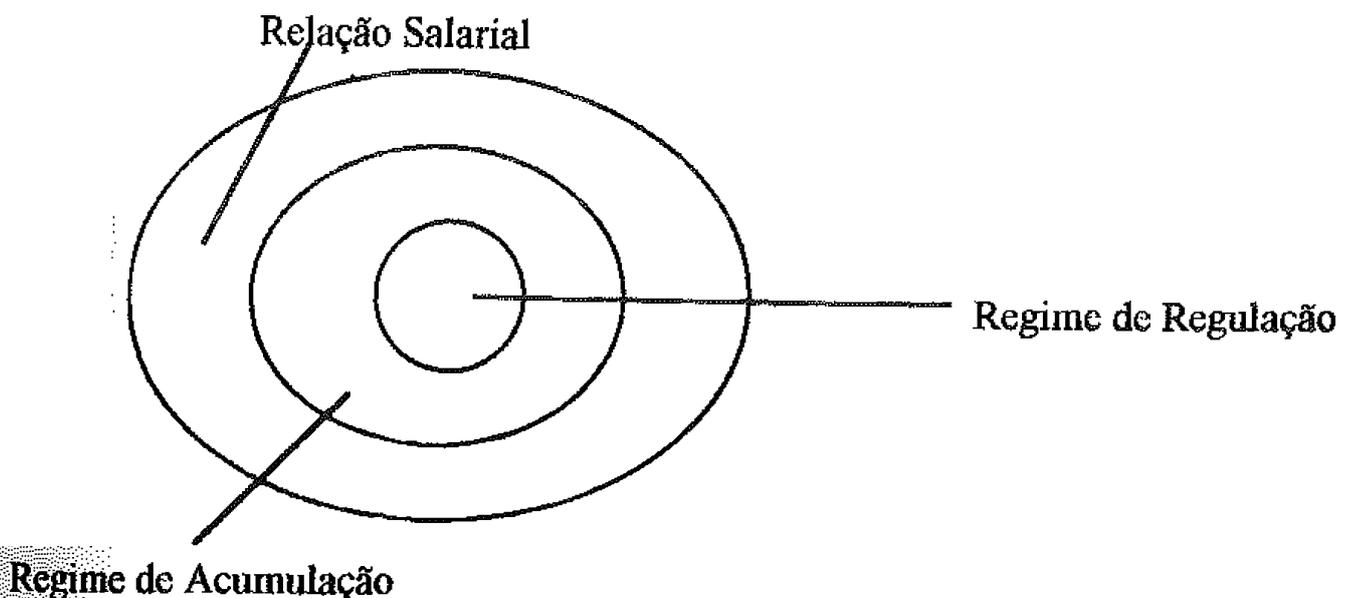
Vamos nos concentrar, pois, no estudo das crises estruturais. Antes, porém, é necessário que façamos alguns esclarecimentos conceituais.

Para compreendermos a Teoria da Regulação e sua concepção das crises, é necessário que conheçamos, grosso modo, 3 conceitos fundamentais: 1) Regime de Regulação; 2) Regime de Acumulação e 3) Relação Salarial (ver anexo).

O Regime de Regulação é o conceito mais abrangente que encontramos na Teoria da Regulação, pois é no seu "interior" que se "exercitam" um determinado Regime de Acumulação e uma determinada Relação Salarial. Um Regime de Regulação é pois definido como um determinando "ambiente" econômico-institucional de exploração da força de trabalho. Sendo que a cada ambiente econômico de exploração do trabalho corresponde um determinado Regime de Acumulação que, por sua vez, é baseado numa forma específica de assalariamento (relação salarial). Mas um Regime de Regulação não se esgota em suas características econômicas: o papel das instituições sociais - e portanto do político e do ideológico - é aqui essencial. Por ambiente institucional compreende-se o resultado social da ação de um conjunto de instituições de formação e divulgação de ideologias (escolas, meios de comunicação, partidos políticos, igrejas, cultos, etc.), assim como daquelas que incidem mais diretamente sobre a gestão/coerção da força de trabalho (sindicatos, burocracia estatal, forças armadas, polícia, etc.). Enfim, é este ambiente societário multifacetado - pois sócio-econômico e político-ideológico - que define, estrutura e caracteriza um determinado Regime de Regulação.

No que diz respeito aos Regimes de Acumulação, estes podem ser de dois tipos: extensivo e intensivo. Quando a forma de extração da mais-valia é "absoluta", o regime de acumulação caracteriza-se como extensivo. Por outro lado, quando esta extração é preponderantemente "relativa", defrontamo-nos com um regime de acumulação intensivo. As Relações Salariais, por seu lado, podem ser definidas como conjuntos específicos de formas de

controle da força de trabalho. Sendo individual este controle (antes da instituição das Convenções Coletivas), e a forma de extração da mais-valia sendo preponderantemente absoluta, qualifica-se esta relação salarial de taylorista. Caso este controle seja coletivo (a partir da instituição das Convenções Coletivas) e a forma preponderante de extração da mais-valia seja relativa, confrontamo-nos com uma relação salarial fordista. Para uma melhor compreensão da hierarquia relacional destes conceitos, o leitor deve interpretar o esquema seguinte não como um conjunto composto por 3 círculos superpostos, mas sim como um círculo único, cujo distanciamento ou aproximação do observador diminui ou aumenta seu diâmetro: na medida em que o pesquisador/observador se "desloca" de uma simples sistematização das informações obtidas empiricamente para uma conceituação e teorização mais elaboradas, ele percorre o caminho do conhecimento que vai da relação salarial ao regime de regulação.



Enfim, é com base nas combinações possíveis destes três conceitos fundamentais que podemos entender os 2 grandes momentos da Sociedade Capitalista Desenvolvida: a Regulação Concorrencial e a Regulação Monopolista.

A REGULAÇÃO CONCORRENCIAL

Os regulacionistas consideram que a crise estrutural de 1929 encerrou o período da Regulação Concorrencial. Em outras palavras, eles entendem que a crise de 1929 representa a crise da Regulação Concorrencial. Porém, antes de tratarmos da crise da Regulação Concorrencial, vejamos como se deu a construção deste primeiro grande período do capitalismo nas sociedades industrializadas norte-americana e européia. Quando do início da primeira grande guerra mundial, verificou-se uma sensível diminuição do número de homens disponíveis para o assalariamento. Em virtude desta carência de força de trabalho, a luta de classes pendeu a favor dos trabalhadores. Como resposta a esse desequilíbrio, os capitalistas empreendem a reestruturação, tanto do Regime de Acumulação quanto da Relação Salarial. Verificam-se, então, 1) a introdução progressiva (embora lenta) de processos que favorecem a extração relativa de mais-valia; 2) a adoção de formas alternativas de controle da força de trabalho (e entre elas a consolidação do Taylorismo) e 3) as primeiras experiências de "contratos coletivos" de trabalho. Neste mesmo período, percebemos também uma crescente participação direta do Estado nas atividades econômicas.

Os esforços produtivos dirigidos para a produção de armamentos parecem consagrar definitivamente o Estado como produtor; como agente produtivo direto. Por outro lado, o Taylorismo aparece não somente como instrumento da extração relativa de mais-valia, mas também como elemento desagregador dos coletivos de trabalhadores.

Mas o taylorismo teve ainda uma outra função: ao diminuir as exigências de qualificação da força de trabalho, contribuiu,

consideravelmente, para o aumento do número de trabalhadores potencialmente utilizáveis pelo capital. Com isso, alterou-se substancialmente a relação entre o exército industrial de reserva e as necessidades do capital, dando vida a um "ambiente" conveniente para o capital: a acumulação e a geração de mais-valia proporcionam taxas de lucro aceitáveis e permitem o acréscimo real dos ganhos salariais. Estabelece-se uma trégua provisória na luta de classes e consolida-se a Regulação Concorrencial.

Com a crise de 1929, a Regulação Concorrencial se desestrutura. Os regulacionistas afirmam que os mecanismos de ajustamento automático de mercado não são suficientes para restaurar o crescimento econômico, impondo-se mudanças estruturais e profundas de caráter extra-econômico. Entre estas, eles ressaltam o New Deal americano, o surgimento do Nazismo na Alemanha e do Front Populaire na França.

Mas qual a relação lógica entre estes acontecimentos e a superação da crise estrutural de 1929? Claro, não seria sensato negar a existência de correlações positivas entre a crise da Regulação Concorrencial e o surgimento, por exemplo, do Nazismo na Alemanha. Mas as relações estatísticas não podem substituir as relações teóricas e/ou as regras lógicas de causa e efeito. É necessário demonstrar os elos causais que unem logicamente a superação da profunda depressão de 1929 com as grandes transformações político-ideológicas que se desencadeavam. E é exatamente isto que os regulacionistas não conseguem realizar. Eles permanecem no nível da constatação da coincidência, da demonstração da concomitância no tempo entre os fatores econômicos e os "extra-econômicos"⁽⁵⁾.

A insuficiência teórica desta constatação fica patente quando os regulacionistas se deparam com a seguinte questão: caso estes acontecimentos extra-econômicos não tivessem ocorrido,

⁽⁵⁾ Os regulacionistas não oferecem nenhum critério que permita a distinção entre fatos econômicos e extra-econômicos.

perguntamos, a ação das leis automáticas do mercado não teria gerado (como no caso das pequenas crises) os mecanismos anti-cíclicos necessários à superação da Grande Depressão? Os regulacionistas respondem - com razão - que não se pode prever o que teria acontecido se o que aconteceu não tivesse ocorrido. Correto⁽⁶⁾. No entanto, é suficiente alterarmos a questão para que, como resposta, encontremos apenas o silêncio. Perguntemos então de uma outra maneira: por que os mecanismos automáticos de mercado foram insuficientes para debelar a crise? O silêncio é quase total. E só não é total porque Benjamin Coriat enfrentou o desafio e respondeu à questão.

Antes de prosseguirmos, impõe-se porém um esclarecimento. No início deste ensaio afirmamos que nossa exposição não privilegiaria as discordâncias no seio da Teoria da Regulação. No entanto, o que afirmamos que não faríamos é o que, aparentemente, estamos prestes a realizar. Na realidade, o realce que damos à posição de Coriat não o distancia da "ortodoxia regulacionista", mas simplesmente o distingue. Coriat continua afirmando que apenas mudanças profundas de caráter extra-econômico puderam arrefecer e debelar a crise de 1929. A originalidade de sua postura encontra-se, isto sim, na sua interpretação da natureza das políticas anti-cíclicas keynesianas. Para Boyer e Lipietz, por exemplo, as propostas anti-cíclicas de Keynes são meramente econômicas e conjunturais (não podendo,

(6) Embora correta a resposta, é bom lembrarmos que é a própria metodologia regulacionista de caracterização das crises que nos conduz a elaborar perguntas deste gênero. Como as crises são caracterizadas, como cíclicas ou estruturais, em função dos elementos que permitem a sua **superação** (mecanismos automáticos ou fatores "extra-econômicos), a natureza de uma crise só pode ser conhecida *ex post*. Sendo assim, estaríamos também corretos ao retrucarmos que o conhecimento que os regulacionistas possuem do ocorrido só se realiza após a solução deste.

A contribuição que os regulacionistas pretendem dar para resolver os problemas da crise atual são, no mínimo, demagógicas. Acreditamos que uma contribuição conseqüente para a solução ou amenização das crises deve ter por fundamento a possibilidade de conhecê-las enquanto elas o são, no momento mesmo em que elas se manifestam, enquanto elas existem.

portanto, debelar a crise). Coriat, por sua vez, entende estas mesmas propostas como extra-econômicas. Ora, assim consideradas, elas possibilitam a retomada do desenvolvimento econômico. E assim as considerando, Coriat não rompe com a corrente regulacionista dominante, embora a supere.

Dito isto, vejamos como B. Coriat explica a crise da Regulação Concorrencial e a construção da Regulação Monopolista.

Com base numa detalhada leitura da obra de Keynes - e não só da Teoria Geral - Coriat pôde desvendar o que se esconde por detrás das simples propostas "econômicas" daquele autor. Fazendo uma análise dos primeiros trabalhos de Keynes (todos nos domínios da Moral e da Filosofia), Coriat nos relembra um trecho muito significativo de um artigo escrito no início da década de 20: "Eu posso não me tornar insensível ao que creio ser a justiça e o bom-senso; mas a luta de classes encontrar-me-a do lado da Burguesia instruída". A este trecho seguem-se muitos outros que, digamos, ajudam a esclarecer tanto o objetivo da Teoria Geral quanto as propostas de política "econômica" ali contidas. Vejamos, pois, como Coriat interpreta as 3 principais formas de intervenção keynesiana na economia:

- 1) Controle monetário;
- 2) Gestão do crédito;
- 3) Política de gastos públicos.

O Controle Monetário, como apregoado por Keynes, pretende ir muito além da simples valorização/desvalorização da moeda. Seu objetivo principal é a apropriação pela burguesia das iniciativas do movimento sindical: na medida em que a luta de classes se aguça, as "rédeas" monetárias podem ser relaxadas, provocando o aumento dos salários nominais e, neste sentido, o arrefecimento da luta de classes. Através de um mecanismo de "estiramento"/"relaxamento" do controle monetário, a burguesia pode conduzir, mesmo que parcialmente, os grandes movimentos grevistas e as reivindicações mais gerais dos trabalhadores. Seja

lá como for, é claro que Keynes pretendia, através do controle monetário, influenciar decisivamente os rumos das reivindicações do mundo do trabalho. Atuando sobre a quantidade absoluta e as variações dos fluxos monetários, ele pretendia arrefecer os ânimos do movimento sindical. Monitorando as idéias e as crenças dos trabalhadores, este Lord genial pretendia fazer voltar a época em que "os sindicatos eram impotentes...", como mostra muito bem uma passagem, escrita em 1925, dos seus *Essays in Persuasion*:

"As idéias sobre a moeda, que faziam parte de um tempo antigo, quando se acreditava poder modificar seu valor e deixar às leis da oferta e da procura o cuidado com os ajustamentos necessários, datam de 50 ou 100 anos, *quando os sindicatos eram impotentes....*". (CORIAT, 1979, p.152).

A Gestão do Crédito, por sua parte, aparece não apenas como um dilatador/compressor cronológico do poder aquisitivo dos trabalhadores: distanciando ou aproximando suas dívidas, aumentando ou diminuindo seu poder de compra num certo ponto do tempo, facilitando-lhes o acesso a bens de consumo sofisticados, etc. A gestão do crédito representa, principalmente, uma postergação ou antecipação das frustrações dos trabalhadores-consumidores. E nesse sentido é um eficiente meio de controle ideológico da luta de classes. Mais uma vez, por detrás de uma simples política "econômica", transparece toda a "ambição" keynesiana de gestão dos movimentos dos trabalhadores. Sem dúvida alguma, o poder de determinar os momentos mais ou menos agudos da frustração consumista das classes trabalhadoras é de grande valia para as táticas e estratégias da burguesia.

Enfim, a Política de Gastos Públicos aparece como possuindo o poder de enfraquecer as alianças dos trabalhadores estabelecidas na sociedade civil. As construções de hospitais, de centros de recreação e de um sistema de seguridade social desenvolvido, enfraquecem as estratégias privadas de sobrevivência dos trabalhadores. Este direcionamento dos gastos públicos enfraquece as redes de solidariedade e de ajuda mútua.

implantadas na sociedade civil (vizinhos, aparentados, família nuclear, clubes de mães, etc.), favorecendo a utilização dos serviços públicos⁽⁷⁾ controlados, em parte, pela burguesia.

Não é de se estranhar, então, que Gorz tenha comparado esta situação a uma substituição da sociedade civil pelo Estado (GORZ, 1988) e, conseqüentemente, a um esvaziamento dos projetos societários empreendidos pelos trabalhadores. Em resumo, os Gastos Públicos dispensam "o movimento operário de promover uma sociedade diferente", pois eles mascaram "as deficiências societárias próprias do capitalismo liberal" (GORZ, 1988, p.227). Compreendendo a importância política e ideológica das idéias de Keynes, Coriat pôde, então, manter-se fiel às concepções regulacionistas e, ao mesmo tempo, encontrar uma explicação para a superação da crise de 1929. Logo, é seu também o mérito de ter proporcionado uma explicação coerente para o processo que desencadeou a construção da Regulação que se seguiu, da Regulação Monopolista, cuja implantação definitiva ocorre em meados dos anos 40.

A REGULAÇÃO MONOPOLISTA

Ao findar a 2ª Guerra Mundial, as autoridades dos países desenvolvidos tinham em mãos um conjunto de instrumentos "econômicos" que lhes permitiam, mais do que nunca, influenciar decisivamente a condução de suas economias: o esboço de um Estado-Providência, uma extensa legislação trabalhista e a institucionalização dos sindicatos.

Somando-se a isto a enorme vaga de inovações tecnológicas advindas das "pesquisas de guerra", a existência de um parque industrial devastado (Europa) ou dirigido para a produção de armamentos (EUA) e uma imensa disponibilidade de força de trabalho, encontramos um conjunto de condições favoráveis -, sejam elas econômicas ou político-ideológicas -, à construção de um longo período de "harmonia social" e de convivência pacífica

(7) "Que são pagos com nosso dinheiro" apregoa a liderança sindical.

entre capital e trabalho: entramos, pois, no período da Regulação Monopolista (1945-1974).

Neste período de harmonia classista, o acesso de largas camadas da população trabalhadora ao consumo de bens duráveis (automóveis, eletro-eletrônicos, etc.), assim como a melhoria das condições de trabalho dos assalariados, eram condições primordiais para a consolidação deste pacto social entre trabalhadores e capitalistas.

Lembremo-nos que, já em meados da década de 1930, o Presidente dos Estados Unidos (Roosevelt), declarava num encontro com a "National Manufacturers Association": Agora fazem mais de 23 anos que eu estou em contato com vocês. E pelo que eu sei, a NMA nunca fez estudos, ou tomou posição, sobre a questão do salário mínimo durante todo este período; vocês nunca fizeram estudos, ou tomaram posição, sobre a redução das durações excessivas do trabalho durante este período; vocês nunca fizeram estudos, ou tomaram posição, sobre a indenização dos acidentes de trabalho, salvo para serem contra; vocês nunca fizeram estudos ou tomaram posição sobre o seguro-desemprego, salvo para serem contra." (CORIAT, 1979, p.154).

Parecia haver um consenso sobre a necessidade de se melhorar as condições de vida dos trabalhadores, mas também de melhor controlá-las: no interior do processo de trabalho capitalista, consolida-se - com a ajuda da revolução tecnológica provocada pela guerra - o processo relativo de extração de mais-valia como forma predominante de exploração da força de trabalho. Com o acréscimo espetacular da produtividade do trabalho daí advindo, fazia-se possível e desejável, um aumento concomitante dos lucros e dos salários reais. A demanda de bens-salário aumenta consideravelmente e impõe um crescimento proporcional da produção. Às especificações tayloristas incorporam-se as sugestões de H. Ford, instaurando o que os regulacionistas denominam de Regime de Acumulação Intensiva e sua correspondente relação salarial, a Relação Salarial Fordista.

No âmbito das relações jurídicas entre patrões e empregados, as convenções coletivas - com a ajuda da institucionalização dos sindicatos - passam a reger as condições de pagamento e de trabalho. Mas o Estado se propõe também a intervir na:

- "fixação de um quadro jurídico-legal consistindo num conjunto de regras e de normas que dizem respeito à própria relação de exploração (duração do trabalho, horas extras, trabalho infantil, salário...);

- "instauração do salário indireto (salário-família, doença, aposentadoria), para repartir diferentemente as relações que dizem respeito às condições mercantis e não-mercantis de constituição da força de trabalho [...];

- e enfim, "na estruturação inteiramente nova da assistência aos desempregados e aos acidentados, concebida não mais como um sistema de ajuda aos mais pobres (o que eram as leis sobre os pobres), mas doravante concebida como meio de enquadramento e de controle das forças de trabalho, concorrendo para mantê-las em reserva da produção capitalista e do salariado". (CORIAT, 1979, pp. 154-155).

A Regulação Monopolista pode ser então conceituada como o período de maturidade do Estado-Plano keynesiano. O período no qual a moeda fiduciária não apenas convive com o lastro-ouro, mas independentiza-se do mesmo. O período no qual a Gestão do Crédito deixa de ser um dilatador-compressor do poder aquisitivo, mas incorpora-se ao próprio poder de compra dos assalariados. O período no qual os Gastos Públicos deixam de representar os favores do Estado, passando a representar o conteúdo necessário e intrínseco da própria atividade social do Estado.

Por outro lado, a maturidade do Estado-Plano keynesiano contém em si mesma todos os ingredientes de sua própria "esclerose": 1) a independência em relação ao lastro-ouro conduz a um processo inflacionário crítico, 2) a dilatação contínua do poder aquisitivo - via gestão do crédito - conduz a uma taxa de endividamento privado insustentável, e 3) o crescimento contínuo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

dos gastos públicos acaba por se chocar com os interesses de vários capitais particulares e a produzir uma quase-insolvência do Estado. Evidentemente estes ingredientes se interrelacionam e se compõem de múltiplas formas. No entanto, vamos apenas ressaltar a consequência mais marcante destes interrelacionamentos: o descrédito completo do Estado-empresário e a conseqüente "nouvelle vague" do liberalismo econômico. Elegemos este aspecto da decomposição da Regulação Monopolista por ser ele representativo de um dos momentos mais dramáticos por que passa a classe trabalhadora dos países desenvolvidos: o momento da privatização selvagem e do desmantelamento dos sistemas de seguridade social.

No entanto, o desmantelamento da Regulação Monopolista deve ser também observado sob outro prisma, o do término do "namoro" entre capitalistas e trabalhadores:

a) Com o (des)controle monetário, as técnicas de gestão das quantidades e dos fluxos de dinheiro não mais proporcionam a "ilusão monetária", ou a ilusão de aumentos reais de salários com base num acréscimo da quantidade dos símbolos monetários recebidos pelos trabalhadores. Fragiliza-se, então, a possibilidade de cooptação dos assalariados e de seus dirigentes, assim como a de monitoramento dos seus movimentos;

b) Com as altas taxas do endividamento privado, os trabalhadores tomam ciência das dificuldades de continuarem a usufruir dos desenvolvimentos tecnológicos e dos bens de consumo sofisticados derivados. Logo, suas frustrações como consumidores não podem mais ser sublimadas pelas benesses do crédito fácil, e a burguesia perde mais um de seus instrumentos de controle da força de trabalho. Deste momento em diante o capital não pode mais influir decisivamente na determinação dos instantes, mais ou menos convenientes (para o capital, lógico), para a eclosão dos movimentos reivindicatórios dos trabalhadores;

c) Com o desmantelamento dos sistemas de seguridade social, não diminui apenas o poder aquisitivo dos trabalhadores em bens de saúde e de lazer. Os assalariados refazem suas redes privadas de entre-ajuda, reativam suas soluções de lazer

não-mercantis e comunitárias (saem dos clubes da empresa e fundam clubes de bairro, estreitam seus laços familiares e de vizinhança, etc.). Enfim, os trabalhadores recomeçam a (re)compor e exercitar um projeto próprio de sociedade.

PARA TERMINAR

Enfim, com a desestruturação da Regulação monopolistas, os trabalhadores têm condições de perceber as mazelas do "capitalismo liberal" (GORZ). A partir de 1974, foram por terra os fundamentos econômicos e político-ideológicos da Regulação que se instalou em 1945, e uma nova Regulação está em gestação. No entanto, os regulacionistas ainda tateiam em busca de suas características. Alguns autores, como Sabel e Coriat, parecem vislumbrar um futuro onde o "trabalho flexível" (a substituição do trabalho assalariado pelo trabalho autônomo e/ou temporário) e a "robótica" (concentração do trabalho humano nas tarefas de concepção/criação) compõem a base econômico-institucional do próximo Regime de Regulação. Estes estudos, porém, não conseguem ultrapassar de muito uma simples sistematização do que podemos observar empiricamente no interior dos atuais processos de trabalho industriais de alguns países do primeiro mundo (principalmente na Itália, no Japão e nos EUA).

O empirismo reinante nos estudos mais recentes vinculados à teoria da regulação não é, em si mesmo, reprovável. Quando nos lembramos, porém, que a desestruturação da Regulação Monopolista se deu há 20 anos, várias dúvidas nos assaltam. E entre elas a de que os regulacionistas estão teoricamente "perdidos", sem um rumo determinado e, principalmente, que talvez não estejam se dando conta da fragilidade metodológica de sua teoria.

Sem dúvida alguma a Teoria da Regulação deu um novo alento à teoria das crises, ao estudo das relações entre o Estado e a Economia, à compreensão do processo de trabalho capitalista e às relações entre a Ciência da História e a Teoria Econômica.

No entanto, o essencial ainda está para ser feito: uma reestruturação metodológica que ofereça os fundamentos teóricos necessários para se detectar a natureza da crise que se vive **no momento que a vivemos**. Caso contrário, dentro em breve a Teoria da Regulação tornar-se-á uma disciplina da Ciência da História.

ANEXO*

Visando facilitar a intuição de alguns conceitos, elaboramos um pequeno esquema das definições que nos interessam mais de perto. Visamos, principalmente, explicitar as relações de abrangência hierarquizada existentes (nas quais o regime de regulação, por exemplo, é o nível de maior abrangência).

"Formas institucionais"

" [...] conjunto de relações sociais fundamentais" e que "realiza a passagem entre as imposições associadas a um regime de acumulação e as estratégias coletivas, entre a dinâmica econômica e os comportamentos individuais".

- Formas de relação salarial
- Expressões da concorrência
- Tipos de inserção internacional
- Papeis do Estado

Formas de Relação Salarial

1) Tradicional: subsunção formal; 2) Taylorista: controle (individual) da força de trabalho pela oferta e pela procura, e extração absoluta de Mais-Valia; 3) Fordista: controle (coletivo) político-ideológico da força de trabalho, e extração relativa da Mais-Valia.

* Todas as citações foram retiradas de BOYER, 1989.

Papéis do Estado

- 1) Regulação Concorrencial: atuação das forças "cegas" de mercado.
- 2) Regulação Monopolista: Gerenciamento e controle da força de trabalho, e atuação econômica direta.

"Regime de Acumulação"

"[...] principal força da dinâmica das sociedades capitalistas" ou "toda forma de articulação entre a dinâmica do sistema produtivo e a demanda social, entre a repartição salário-lucro, por um lado, e consumo-investimento, por outro".

- Extensivo
- Intensivo

Extensivo

- 1) Exclusividade das formas de extração absoluta da Mais-Valia;
- 2) Predomínio das técnicas capital-extensivo;
- 3) Dependência de condições externas ao capitalismo.

Intensivo

- 1) Exclusividade das formas de extração relativa da Mais-Valia;
- 2) Predomínio das técnicas capital-intensivo;
- 3) Auto-suficiência (endogenia) do capitalismo.

"Regime de Regulação"

"[...] conjunção de mecanismos e de princípios de ajustamento associados a um conjunto dado da relação salarial (tradicional, taylorista ou fordista), da concorrência (natureza da concentração técnica e da centralização financeira), das intervenções do Estado (do Antigo Regime, liberal, inserido), em particular no domínio monetário (padrão-ouro, moeda de crédito) e da hierarquização da economia internacional.

Concorrencial

1) Produção e Consumo ajustados pelo mercado; 2) Pouca flexibilidade na gestão monetária.

Monopolista

- 1) Produção e Consumo ajustados institucionalmente;
- 2) Moeda fiduciária;
- 3) Essencialidade do Crédito;
- 4) ênfase na exterioridade econômica das ações do Estado.

BIBLIOGRAFIA

- AGLIETTA, M. & ORLEANS, A. (1984). *La Violence de la Monnaie*. Paris, PUF, 1984, 1: ed. 1982.
- BOBBIO, N. (1982). *O Conceito de Sociedade Civil*. Rio de Janeiro, Graal, 1982.
- BOYER, R. (1979). "La Crise Actuelle: une Mise en Perspective Historique". in Critiques de Économie Politique, Paris, La Découverte, nouvelle série, n: 7-8, abril-setembro de 1979.
- BOYER, R. (1987). *Réflexions sur la Crise Actuelle*. Paris, CEPREMAP, 1987.
- BOYER, R. (1989). "Régulation: Problemes, Méthodes et Résultats", in *La Science Economique en France*, Paris, La Découverte, 1989.
- BOYER, R. (1990). *A Teoria da Regulação: uma Análise Crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, 1: ed. 1986.
- BUFFET, J. (1988). "État, Classes Sociales et Industrialisation au Brésil", in: *Politiques d'Ajustement Economiques et Recompositions Sociales*, Paris, G.R.E.I.T.D., 1988.
- CAMPOS, L. (1980). *A Crise da Ideologia Keynesiana*. Rio de Janeiro, Campus, 1980.

- CORLAT, B. & SABOIA, J. (1987). "Régime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil", in: *Centre de Recherches sur l'Amérique Latine, Paris, 1987.*
- CORLAT, B. (1979). *L'Atelier et le Chronomètre.* Paris, Christian Bourgeois, 1979.
- CORLAT, B. (1989). "L'économie du Travail". In: *La Science Economique en France, Paris, La Découverte, 1989.*
- COUTINHO, C.N. (1981). *Gramsci.* Porto Alegre, L&PM, 1981.
- GORZ, A. (1988). *Métamorphoses du Travail: En quête du Sens.* Paris, Galile, 1988.
- GRUPPI, L. (1978). *O Conceito de Hegemonia em Gramsci.* Rio de Janeiro, Graal, 1978.
- KEYNES, J.M. (1963). *Essays in Persuasion.* Londres, Norton, 1963.
- KEYNES, J.M. (1969). *Théorie Générale de L'emploi de L'interêt et de la Monnaie.* Paris, Payot, 1969.
- KEYNES, J.M. (1978). "Consequências das Alterações no Valor da Moeda para a Sociedade". In: *Economia* (coletânea). São Paulo, Ática, 1978, 1: ed. 1923.
- KEYNES, J.M. (1978). "O Fim do Laissez-Faire". In: *Economia* (coletânea), São Paulo, Ática, 1978, 1: ed. 1926.
- LATOUCHE, S. (1989). "Économie et Antiéconomie du Développement". In: *La Science Économique en France, Paris, La Découverte, 1989.*
- LATOUCHE, S. (1989). "Éssai sur les Limites de l'Analyse Regulationniste dans le Contexte de la Crise Contemporaine". In: *Révue du Mauss, Paris, La Découverte, nouvelle série, premier trimestre, 1989.*
- LAUTIER, B., MIRAS, C. & MORICE A. (1991). *L'État et l'Informel.* Paris, L'Harmattan, 1991.
- LIPIETZ, A. (1985). *Le National et le Régional: Quelle Autonomie face la Crise Capitaliste Mondiale?* Paris, CEPREMAP, 1985.
- MALAGUTI, M.L. (1982). "A Falência da Ciência Econômica Acadêmica". Lisboa, *Diário de Lisboa*, 20 de outubro de 1982.

- MALAGUTI, M.L. (1990). "O Marx Positivista": Uma Leitura do Posfácio da Segunda Edição Alemã de O Capital". In: Raízes, Campina Grande, UFPB, No. 7, 1990.
- MALAGUTI, M.L. (1991). "Neoclássicos e Marxistas: Uma Confrontação Metodológica". In: Raízes, Campina Grande, UFPb, No. 8-9, 1991.
- MALAGUTI, M.L. (1992). *Le Salarariat Incontesté: Une Approche du Monde du Travail à Campina Grande-PB*. Tese de doutorado, Amiens, França, 1992.
- MALTHUS, T-R. (1963). *Éssais sur le Principe de Population*. Paris, Denokl/Gonthier, 1963.
- MARX, K. (1977). *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo, Martins Fontes, 1977.
- MARX, K. (1977). *Le Capital*. Paris, Editions Sociales, 1977.
- MARX, K. (1983). *Teorias da Mais-Valia*. São Paulo, Difel, 1983.
- MARX, K. (1983b). *Obras Escolhidas*. Lisboa, Avante, 1983.
- MENDONÇA A. & RIBEIRO, N. (1985). "O Marxismo e a Crise Económica Actual". In: *O Marxismo no Limiar do ano 2000*. Lisboa, Caminho, 1985.
- MORIN, E. (1990). *Science avec Conscience*. Paris, Fayard, 1990.
- NASCIMENTO, E. (1993). "Notas a Respeito da Escola Francesa da Regulação". In: Revista de Economia Política, v.13, Nº 2, abril-junho de 1993.
- NETO, G.B. (1992). "A Teoria Econômica do Casamento e do Divórcio". In: Análise Econômica, Nº 18, setembro de 1992.
- PORTELLI, H. (1977). *Gramsci e o Bloco Histórico*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- POSSAS, M. (1988). "O Projeto Teórico da Escola da Regulação: Alguns Comentários". In: Novos Estudos Cebrap, Nº 21, julho de 1988.
- RICARDO, D. (1977). *Des Principes de l'Économie Politique et de L'impôt*. Paris, Flammarion, 1977.

SABEL, C.F. (1985), *Trabajo y Política: La División del Trabajo en la Industria*. Madrid, Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1985, 1ª ed. 1982.